

**DELIBERAÇÃO Nº 001/2016 – COEDE/PR**

**CONVOCA AS ELEIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO  
COEDE/PR, PARA O BIÊNIO 2016/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o disposto no artigo 222, da Lei Estadual 18.419, de 07 de Janeiro de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR;

Considerando que o mandato dos conselheiros representantes das organizações da sociedade civil é de 2 (dois) anos cabendo, nos termos do artigo 234 da Lei 18.419, de 2015, ao Presidente do Conselho convocar o processo eleitoral;

Considerando a Deliberação 017/2015 do COEDE/PR, a qual convocou o processo eleitoral para escolha dos representantes das organizações da sociedade civil;

Considerando que a representação da sociedade civil no COEDE/PR, a partir do que estabelece o artigo 230 da Lei 18.419, de 2015, dá-se com a participação de 12 (doze) entidades, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes;

Considerando que a estrutura de apoio administrativo ao COEDE/PR está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS;

Considerando que o COEDE/PR é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência no Estado e é composto paritariamente entre representantes do governo e a das organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de possibilitar a participação de organizações das diversas regiões do Estado do Paraná, observando as áreas de atuação estabelecidas nos incisos do artigo 230 da Lei 18.419, de 2015;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, reunido extraordinariamente em 02 de Fevereiro de 2016,

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela publicação do Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha das organizações representantes da sociedade civil no COEDE/PR, durante o biênio 2016/2018, nos termos do Regulamento constante do Anexo I.

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral todas as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Anexo I, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2016.

Flavia Bandeira Cordeiro

**Presidente**

**Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná**

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COEDE/PR – BIÊNIO 2016/2018**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente regulamento destina-se à organização do processo de escolha das 12 (doze) organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR durante o biênio de 2016/2018, por meio de seus representantes titulares e suplentes.

**Art. 2º** Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

- I** – entende-se como entidade de âmbito estadual as organizações da sociedade civil que possuem sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná;
- II** – todas as organizações habilitadas como candidatas poderão ser votadas em qualquer sessão eleitoral;
- III** – em caso de organizações com filiais, será admitida apenas a habilitação daquela que possuir o CNPJ principal;

**Art. 3º** As eleições processar-se-ão em 22 (vinte e duas) sessões eleitorais, as quais estarão estabelecidas nas sedes dos 22 (vinte e dois) Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS, cujos endereços seguem descritos no Anexo II da Deliberação 001/2016.

**Art. 4º** Conforme dispõe o artigo 230 da Lei Estadual 18.419, de 07 de Janeiro de 2015, serão eleitas duas organizações da sociedade civil para cada uma das áreas de atuação a seguir relacionadas:

- I** – deficiência física;
- II** – deficiência auditiva e/ou surdez;
- III** – deficiência intelectual;
- IV** – deficiência visual e/ou cego;
- V** – transtorno global do desenvolvimento;
- VI** – múltipla deficiência.

**Art. 5º** O processo eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil que comporão o COEDE/PR durante o Biênio 2016/2018 será realizado em Assembleia, no dia 17 de Março de 2016, nas 22 (vinte e duas) sessões eleitorais referidas no artigo 3º, conforme convocação constante da Deliberação 017/2015.

## **CAPITULO II**

### **DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES**

**Art. 6º** Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos e/ou votantes, as organizações que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

**Art. 7º** Poderão votar e ser votadas as organizações em regular funcionamento há, pelo menos, um ano e que tenham dentre seus objetivos estatutários a promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 8º** Tendo em vista que a Lei 18.419, de 2015 teve vigência após a eleição dos atuais membros do COEDE/PR, será permitida a reeleição de organizações que integrem a composição atual do Conselho.

## **CAPITULO III**

### **DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 9º** As entidades interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I** – Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo III da Deliberação 001/2016, dirigido ao Presidente da Comissão Temporária, solicitando o deferimento da inscrição e indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata apresentando, também, o representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;
- II** – Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;
- III** – Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular e suplente, caso a entidade pretenda ser candidata;
- IV** – Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
- V** – Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- VI** – Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII** – Via original da declaração de não vinculação a cargo público em comissão ou a função de confiança, preenchida e assinada pelos representantes titulares e suplentes.

**Parágrafo único.** As organizações poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

**Art. 10.** As inscrições deverão ser enviadas por correio, via SEDEX, à Secretaria Executiva do COEDE/PR, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP: 80530-915, até o dia 19 de Fevereiro de 2016.

**§ 1º** Será considerada a data da postagem dos documentos como data de realização da inscrição, para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste regulamento.

**§ 2º** Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo COEDE/PR nos termos do presente regulamento.

**§ 3º** Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 10, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da entidade.

**Art. 11.** No momento do requerimento da inscrição, a organização deverá indicar em qual sessão eleitoral desejará votar.

**§ 1º** A requerente indicará no processo de inscrição o representante que exercerá o direito ao voto, devendo o representante identificar-se por meio da apresentação de documento oficial original com foto no dia Assembleia de Eleição.

**§ 2º** A pessoa indicada poderá representar somente uma única entidade.

**§ 3º** Somente poderão votar e ser votadas as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos fora dos prazos regulamentares.

**Art. 12.** A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral, pela Comissão Temporária, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: da data da publicação deste regulamento **até o dia 19 de Fevereiro de 2016;**
- b) Análise pela Comissão Eleitoral: de 22 de Fevereiro de 2016 **até 26 de Fevereiro de 2016;**
- c) Divulgação e publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: **29 de Fevereiro de 2016;**

- d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição: **até as 13 horas do dia 02 de Março de 2016;**
- e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: **03 de Março de 2016;**
- f) Prazo para a defesa: **até 08 de Março de 2016;**
- g) Análise de recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral: **até 11 de Março de 2016;**
- h) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: **14 de Março de 2016;**
- i) Data da Eleição: **17 de Março de 2016;**
- j) Análise dos resultados das Eleições pela Comissão Eleitoral: **até 30 de Março de 2016;**
- k) Publicação do resultado final da eleição com as organizações eleitas: **31 de Março de 2016;**
- l) Posse dos eleitos: **11 de Abril de 2016.**

**Art. 13.** Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Temporária, enviados por meio eletrônico através do e-mail [coede@seds.pr.gov.br](mailto:coede@seds.pr.gov.br), na forma deste regulamento.

**Parágrafo único.** Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a habilitação previstos nesse regulamento.

**Art. 14.** As decisões da Comissão Temporária serão tomadas por maioria.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

#### **Seção I**

##### **Da organização do Processo Eleitoral**

**Art. 15.** A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Temporária instituída pelo COEDE/PR por meio da Deliberação 010/2015, formada por 03 (três) conselheiros governamentais.

**§ 1º** A Comissão Temporária contará com apoio dos Escritórios Regionais da SEDS, aos quais caberá a indicação de 2 (duas) pessoas que atuarão como Presidente e Secretário da respectiva Sessão Eleitoral e que responderão pela organização do processo de votação em sua Sessão, na forma deste regulamento.

**§ 2º** A Presidência da Comissão será escolhida dentre seus membros.

**§ 3º** Caberá aos Escritórios Regionais convidar um representante do Ministério Público para acompanhar a votação da respectiva Sessão Eleitoral.

**§ 4º** A ausência de indicação de representante do Ministério Público não dará causa ao impedimento da realização do Processo Eleitoral.

**§ 5º** Caberá à Comissão Temporária a habilitação das instituições que pretendam participar do Processo Eleitoral pautando-se, para tanto, exclusivamente na análise da documentação apresentada e na apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos.

#### Subseção I

#### Das Sessões Eleitorais

**Art. 16.** Cada Escritório Regional da SEDS servirá de Sessão Eleitoral para escolha dos representantes das organizações da sociedade civil e deverá adotar as seguintes providências para funcionamento do pleito:

- I** – Indicação de um presidente e um secretário da Sessão Eleitoral;
- II** – Envio de ofício ao Ministério Público da região convidando para tomar parte na Assembleia eletiva;
- III** – Impressão das cédulas eleitorais, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Temporária e que contenha o visto do presidente e do secretário da Sessão antes da disponibilização para uso;
- IV** – Abertura e fechamento das urnas na forma deste regulamento;
- V** – Contagem dos votos e elaboração do mapa de votação da respectiva sessão eleitoral;
- VI** – Registro do processo eleitoral em ata assinada pelo presidente e pelo secretário, acompanhada de lista de assinaturas de todos os votantes;
- VII** – Envio à Comissão Temporária das cédulas de votação em envelope devidamente lacrado, contendo também o mapa de apuração com o visto do ministério público ou, na falta dele, de pelos menos uma organização da sociedade civil, a lista de assinaturas e a ata do processo eleitoral.

**Art. 17.** As impugnações das cédulas eleitorais serão dirigidas ao Presidente da Sessão Eleitoral, o qual decidirá sobre o mérito, ouvido o Ministério Público, se esse estiver presente.

**Parágrafo único.** As impugnações aludidas no *caput* deverão ocorrer imediatamente após a entrega da cédula eleitoral ao votante.

## **Seção II**

### **Da Realização do Processo Eleitoral**

#### **Subseção I**

#### **Da votação**

**Art. 18.** Estarão aptas a votar as organizações que tiverem seu pedido de registro devidamente habilitado pela Comissão Temporária, nos termos deste regulamento.

**Art. 19.** A Assembleia de votação terá início às 14h e permanecerá aberta até às 16h, em todas as Sessões Eleitorais.

**Art. 20.** No local de votação será afixada uma relação em que conste o nome de todas as organizações candidatas às cadeiras da sociedade civil no COEDE/PR e uma breve exposição de cada organização sobre seus propósitos para atuação no Conselho.

**Art. 21.** Ao chegar na sessão eleitoral, o representante apto ao voto identificar-se-á por meio de documento oficial com foto, assinará a lista de presenças, receberá a cédula eleitoral devidamente vistada pelo presidente e pelo secretário da sessão, dirigir-se-á à urna de votação, assinalará uma entidade em cada área de atuação (previstas no art. 4º) e depositará o voto na urna.

**Parágrafo único.** A urna aludida no *caput* deverá estar lacrada e posicionada em local que preserve o sigilo do voto.

#### **Subseção II**

#### **Da Apuração e do Resultado**

**Art. 22.** O Presidente da Sessão Eleitoral, após declarar encerrada a votação, dará início à apuração dos votos, na própria sessão eleitoral, permitindo a fiscalização por qualquer cidadão.

**Art. 23.** A Apuração dos votos processar-se-á da seguinte forma:

**I** – Será aberta a urna na presença de quem desejar acompanhar a apuração;

**II** – Serão contadas todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes constante na lista de assinaturas;

**III** – O Presidente da Sessão Eleitoral abrirá e pronunciará os votos de cada cédula e o Secretário da Sessão anotará no Mapa de Votação;



**IV** – Encerrada a contagem dos votos e a elaboração do mapa de votação, o secretário lavrará a ata e o presidente alocará toda a documentação em envelope lacrado a ser enviado à Comissão Temporária na sede da Secretaria Executiva do COEDE/PR.

**§ 1º** Eventuais impugnações à contagem de votos deverão ser feitas imediatamente após a leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo o Presidente da Sessão de forma sumária sobre a validade do voto, ouvido o Ministério Público, se esse estiver presente.

**§ 2º** Se forem assinaladas mais de uma organização em cada área de atuação, o Presidente da Sessão Eleitoral declarará o voto como nulo.

**§ 3º** Serão declaradas pelo Presidente da Sessão eleitoral, como voto em branco, as cédulas que não contiverem a marcação de uma organização em cada área de atuação.

**Art. 24.** Sem prejuízo do disposto neste regulamento, serão anuladas pelo presidente da Sessão Eleitoral ou pela Comissão Temporária, as cédulas:

**I** – Que não corresponderem ao modelo oficial;

**II** – Que não estiverem devidamente rubricadas;

**III** – Que contiverem nomes de organizações que não foram habilitadas;

**IV** – Que contiverem rasuras;

**V** – Que contiverem marcação que torne tornar duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

**Art. 25.** A proclamação dos resultados será feita pelo Presidente da Comissão Temporária, nos prazos deste regulamento, quando todos os votos das 22 (vinte e duas) sessões eleitorais estiverem sob a posse da Secretaria Executiva do Conselho.

**§ 1º** A Comissão Temporária elaborará uma lista com o resultado da eleição, em ordem decrescente do número de votos em cada área de atuação, sendo consideradas eleitas as duas organizações mais votadas em cada área.

**§ 2º** Ocorrendo empate entre duas organizações na mesma área de atuação, será considerada eleita a mais antiga, comprovada a antiguidade por meio da data de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**§ 3º** Se, aplicado o critério do parágrafo anterior, persistir o empate, será considerada eleita a entidade que possuir o presidente mais idoso e, em último caso, a entidade que possuir o maior número de pessoas com deficiência no corpo diretivo, comprovado por meio de declaração assinada pelo presidente.

**§ 4º** As organizações que não forem declaradas eleitas, comporão lista de suplência na representação de cada área, em ordem decrescente de votos, e serão chamadas a ocupar assento no COEDE/PR em caso de vacância na representação da sociedade civil junto ao Conselho.

**§ 5º** Ocorrendo a vacância na representação da sociedade civil junto ao COEDE/PR e não havendo suplentes na área correspondente, a vaga será preenchida por indicação dos Conselheiros, respeitada a proporcionalidade prevista no artigo 230 da Lei 18.419, de 2015.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** A Comissão Temporária enviará à Secretaria Executiva do Conselho a relação de entidades eleitas para que seja providenciada a emissão de Decreto pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, nomeando os Conselheiros Eleitos e a nova bancada governamental.

**Art. 27.** Todos os atos da Comissão Temporária serão publicados no site oficial do COEDE/PR e da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** Serão publicados no Diário Oficial do Estado, respeitados os prazos administrativos para publicação, os seguintes atos:

- I** – Relação das organizações habilitadas a votarem e serem votadas no processo eleitoral;
- II** – Resultado final do processo eleitoral com as 12 (doze) organizações da sociedade civil eleitas;
- III** – Decreto firmado pelo Governado do Estado do Paraná nomeando os Conselheiros Eleitos.

**Art. 28.** Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Temporária, respeitados, os dispositivos constantes da Lei 18.419, de 2015.

**Art. 29.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Flavia Bandeira Cordeiro**  
**Presidente**  
**Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná**

## **ANEXO II**

### **Divisão de Municípios por Escritório Regional:**

#### **1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA:**

**End.: Rua Osório Ribas de Paula, 1120**

**Tel.: 43-3308-1300**

APUCARANA;  
ARAPONGAS;  
BOM SUCESSO;  
CALIFÓRNIA;  
CAMBIRA;  
JANDAIA DO SUL;  
KALORÉ;  
MARILÂNDIA DO SUL;  
MARUMBI;  
MAUÁ DA SERRA;  
NOVO ITACOLOMI;  
RIO BOM;  
SABÁUDIA.

GOIOERÊ;  
IRETAMA;  
JANIÓPOLIS;  
JURANDA;  
LUIZIANA;  
MAMBORÊ;  
MATO RICO;  
MOREIRA SALES;  
NOVA CANTU;  
PEABIRU;  
QUARTO CENTENÁRIO;  
QUINTA DO SOL;  
RANCHO ALEGRE DO OESTE;  
RONCADOR;  
UBIRATÃ.

#### **3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL:**

#### **2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO:**

**End.: Rua Harrison José Borges, 1380**

**Tel.: 44-3599-1350**

ALTAMIRA DO PARANÁ;  
ARARUNA;  
BARBOSA FERRAZ;  
BOA ESPERANÇA;  
CAMPINA DA LAGOA;  
CAMPO MOURÃO;  
CORUMBATAÍ DO SUL;  
ENGENHEIRO BELTRÃO;  
FAROL;  
FÊNIX;

**End.: Avenida Brasil, 2040 / 85816-290**

**Tel: 45- 3218-7740**

ANAHY;  
BOA VISTA DA APARECIDA;  
BRAGANEY;  
CAFELÂNDIA;  
CAMPO BONITO;  
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES;  
CASCAVEL;  
CATANDUVAS;  
CÉU AZUL;  
CORBÉLIA;  
IBEMA;  
IGUATU;  
LINDOESTE;

MATELÂNDIA;  
NOVA AURORA;  
SANTA LUCIA;  
SANTA TEREZA DO OESTE;  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ;  
VERA CRUZ DO OESTE.

#### **4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE:**

**End.: Rua Florianópolis, 1702, zona 2**

**Tel.: 44-3619-2602**

CIANORTE;  
CIDADE GAÚCHA;  
GUAPOREMA;  
INDIANÓPOLIS;  
JAPURÁ;  
JUSSARA;  
RONDON;  
SÃO MANOEL DO PARANÁ;  
SÃO TOMÉ;  
TAPEJARA;  
TERRA BOA;  
TUNEIRAS DO OESTE.

#### **5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**End.: Rua Piauí, 436, Centro**

**Tel.: 43-3523-5499**

ABATIÁ;  
ANDIRÁ;  
BANDEIRANTES;  
CONGONHINHAS;  
CORNÉLIO PROCÓPIO;  
ITAMBARACÁ;  
JATAIZINHO;  
LEÓPOLIS;  
NOVA AMÉRICA DA COLINA;  
NOVA FÁTIMA;

NOVA SANTA BÁRBARA;  
RANCHO ALEGRE;  
RIBEIRÃO DO PINHAL;  
SANTA AMÉLIA;  
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;  
SANTA MARIANA;  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO;  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA;  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA;  
SAPOPEMA;  
SERTANEJA;  
URAI.

#### **6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA:**

**End.: Rua Hermes Fontes, 315**

**Tel.: 41-3270-1019**

ADRIANÓPOLIS;  
AGUDOS DO SUL;  
ALMIRANTE TAMANDARÉ;  
ARAUCÁRIA;  
BALSA NOVA;  
BOCAIÚVA DO SUL;  
CAMPINA GRANDE DO SUL;  
CAMPO DO TENENTE;  
CAMPO LARGO;  
CAMPO MAGRO;  
CERRO AZUL;  
COLOMBO;  
CONTENDA;  
CURITIBA;  
DOUTOR ULISSES;  
FAZENDA RIO GRANDE;  
ITAPERUÇU;  
LAPA;  
MANDIRITUBA;  
PIÊN;  
PINHAIS;

PIRAQUARA;  
QUATRO BARRAS;  
QUITANDINHA;  
RIO BRANCO DO SUL;  
RIO NEGRO;  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;  
TIJUCAS DO SUL;  
TUNAS DO PARANÁ.

CAPANEMA;  
CRUZEIRO DO IGUAÇU;  
DOIS VIZINHOS;  
ENÉAS MARQUES;  
FLOR DA SERRA DO SUL;  
FRANCISCO BELTRÃO;  
MANFRINÓPOLIS;  
MARMELEIRO;  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE;

**7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU:**

**End.: Rua Belarmino de Mendonça, 78,**

**Tel.: 45-3527-7070**

DIAMANTE D'OESTE;  
FOZ DO IGUAÇU;  
ITAIPULÂNDIA;  
MEDIANEIRA;  
MISSAL;  
RAMILÂNDIA;  
SANTA TEREZINHA DO ITAIPU;  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU;  
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU;  
ENTRE RIOS DO OESTE;  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON;  
PATO BRAGADO;  
SANTA HELENA;  
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

NOVA PRATA DO IGUAÇU;  
PÉROLA DO OESTE;  
PINHAL DO SÃO BENTO;  
PLANALTO;  
PRANCHITA;  
REALEZA;  
RENASCENÇA;  
SALGADO FILHO;  
SALTO DO LONTRA;  
SANTA IZABEL DO OESTE;  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;  
SÃO JORGE DO OESTE;  
VERÊ.

**9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA:**

**End.: Rua Quinze de Novembro, 7466**

**Tel.: 42-3630-3613**

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE;  
CAMPINA DO SIMÃO;  
CANDÓI;  
CANTAGALO;  
FOZ DO JORDÃO;  
GOIOXIM;  
GUARAPUAVA;  
LARANJAL;  
PALMITAL;  
PINHÃO;  
PITANGA;

**8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO  
BELTRÃO:**

**End.: Rua Florianópolis, 530, 2º andar**

**Tel.: 46-3524-1185**

AMPÉRE;  
BARRAÇÃO;  
BELA VISTA DA CAROBA;  
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU;  
BOM JESUS DO SUL;

PRUDENTÓPOLIS;  
RESERVA DO IGUAÇU;  
TURVO.

SÃO JOÃO DO IVAÍ;  
SÃO PEDRO DO IVAÍ;  
SANTA MARIA DO OESTE.

**10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

**End.: Rua Vicente Machado, 435**

**Tel.: 42-3422-1028**

FERNANDES PINHEIRO;  
GUAMIRANGA;  
IMBITUVA;  
INÁCIO MARTINS;  
IRATI;  
MALLET;  
REBOUÇAS;  
RIO AZUL;  
TEIXEIRA SOARES.

**12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO**

**End.: Rua Paraná, 63, 271 / 86400-000**

**Tel: (43) 3511-2400**

BARRA DO JACARÉ;  
CAMBARÁ;  
CARLÓPOLIS;  
CONSELHEIRO MAIRINCK;  
CURIUVA;  
FIGUEIRA;  
GUAPIRAMA;  
IBAITI;  
JABOTI;  
JACAREZINHO;  
JAPIRA;  
JOAQUIM TÁVORA;  
JUNDIAÍ DO SUL;  
PINHALÃO;  
QUATIGUÁ;  
RIBEIRÃO CLARO;  
SALTO DO ITARARÉ;  
SANTANA DO ITARARÉ;  
SANTO ANTONIO DA PLATINA;  
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA;  
SIQUEIRA CAMPOS;  
TOMAZINA;  
WENCESLAU BRAZ.

**11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**

**End.: Avenida Paraná, 115**

**Tel.: 43-3472-2126**

ARAPUÃ;  
ARIRANHA DO IVAÍ;  
BORRAZÓPOLIS;  
CÂNDIDO DE ABREU;  
CRUZMALTINA;  
FAXINAL;  
GODOY MOREIRA;  
GRANDES RIOS;  
IVAIPORÃ;  
JARDIM ALEGRE;  
LIDIANÓPOLIS;  
LUNARDELLI;  
MANOEL RIBAS;  
NOVA TEBAS;  
RIO BRANCO DO IVAÍ;  
ROSÁRIO DO IVAÍ;

**13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL:**

**End.: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533**

**Tel.: 42-3635-3595**

DIAMANTE DO SUL;

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU;  
GUARANIAÇU;  
LARANJEIRAS DO SUL;  
MARQUINHO;  
NOVA LARANJEIRAS;  
PORTO BARREIRO;  
QUEDAS DO IGUAÇU;  
RIO BONITO DO IGUAÇU;  
VIRMOND.

#### **14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA**

**End.: Avenida Santos Dumont, 881**

**Tel.: 43-3325-2635**

ALVORADA DO SUL;  
ASSAÍ;  
BELA VISTA DO PARAÍSO;  
CAFEARA;  
CAMBÉ;  
CENTENÁRIO DO SUL;  
FLORESTÓPOLIS;  
GUARACI;  
IBIPORÃ;  
JAGUAPITÃ;  
LONDRINA;  
LUPIONÓPOLIS;  
MIRASELVA;  
PITANGUEIRAS;  
PORECATU;  
PRADO FERREIRA;  
PRIMEIRO DE MAIO;  
ROLÂNDIA;  
SERTANÓPOLIS;  
TAMARANA.

#### **15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ**

**End.: Avenida Herval, 151**

**Tel.: 44-3262-0057**

ÂNGULO;  
ASTORGA;  
ATALAIA;  
COLORADO;  
DOUTOR CAMARGO;  
FLORAÍ;  
FLORESTA;  
FLÓRIDA;  
IGUARAÇU;  
ITAGUAJÉ;  
ITAMBÉ;  
IVATUBA;  
LOBATO;  
MANDAGUAÇU;  
MANDAGUARI;  
MARIALVA;  
MARINGÁ;  
MUNHOZ DE MELLO;  
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;  
NOVA ESPERANÇA;  
OURIZONA;  
PAIÇANDU;  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO;  
SANTA FÉ;  
SANTA INÊS;  
SANTO INÁCIO;  
SÃO JORGE DO IVAÍ;  
SARANDI;  
UNIFLOR.

#### **16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ:**

**End.: Rua Marechal Alberto de Abreu, 14,  
Palacete Mathias Böhn**

**Tel.: 41-3422-5581**

ANTONINA;  
GUARAQUEÇABA;  
GUARATUBA;

MATINHOS;  
MORRETES;  
PARANAGUÁ;  
PONTAL DO PARANÁ.

**17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁÍ:**

**End.: Rua Rio Grande do Norte, 1835**

**Tel.: 44-3446-1361**

ALTO PARANÁ;  
AMAPORÃ;  
CRUZEIRO DO SUL;  
DIAMANTE DO NORTE;  
GUAIRAÇÁ;  
INAJÁ;  
ITAÚNA DO SUL;  
JARDIM OLINDA;  
LOANDA;  
MARILENA;  
MIRADOR;  
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ;  
NOVA LONDRINA;  
PARAÍSO DO NORTE;  
PARANACITY;  
PARANAPOEMA;  
PARANAVÁÍ;  
PLANALTINA DO PARANÁ;  
PORTO RICO;  
QUERÊNCIA DO NORTE;  
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO;  
SANTA ISABEL DO IVAÍ;  
SANTA MÔNICA;  
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ;  
SÃO CARLOS DO IVAÍ;  
SÃO JOÃO DO CAIUÁ;  
SÃO PEDRO DO PARANÁ;  
TAMBOARA;  
TERRA RICA.

**18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO:**

**End.: Rua Brasília, 344**

**Tel.: 46-3225-0663**

BOM SUCESSO DO SUL;  
CHOPINZINHO;  
CLEVELÂNDIA;  
CORONEL DOMINGOS SOARES;  
CORONEL VIVIDA;  
HONÓRIO SERPA;  
ITAPEJARA DO OESTE;  
MANGUEIRINHA;  
MARIÓPOLIS;  
PALMAS;  
PATO BRANCO;  
SÃO JOÃO;  
SAUDADE DO IGUAÇU;  
SULINA;  
VITORINO.

**19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA:**

**End.: Rua General Carneiro, 1106**

**Tel.: 42-3700-2150**

ARAPOTI;  
CARAMBEÍ;  
CASTRO;  
IMBAÚ;  
IPIRANGA;  
IVAÍ;  
JAGUARIAÍVA;  
ORTIGUEIRA;  
PALMEIRA;  
PIRAÍ DO SUL;  
PONTA GROSSA;  
PORTO AMAZONAS;



RESERVA;  
SÃO JOÃO DO TRIUNFO;  
SENGÉS;  
TELÊMACO BORBA;  
TIBAGI;  
VENTANIA.

**20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO:**

**End.: Rua México, nº 321**

**Tel: 45-3252-0072**

ASSIS CHATEUBRIAND;  
FORMOSA DO OESTE;  
GUAIRA;  
IRACEMA DO OESTE;  
JESUÍTAS;  
MARIPÁ;  
MERCEDES;  
NOVA SANTA ROSA;  
OURO VERDE DO OESTE;  
PALOTINA;  
QUATRO PONTES;  
SÃO PEDRO DO IGUAÇU;  
TOLEDO;  
TUPÃSSI;  
TERRA ROXA.

**21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA:**

**End.: Av. Rio Branco, 4211 - Zona I**

**Tel.: 44-3621-1112**

ALTÔNIA;  
ALTO PIQUIRI;  
ALTO PARAÍSO;

BRASILÂNDIA DO SUL;  
CAFEZAL DO SUL;  
CRUZEIRO DO OESTE;  
DOURADINA;  
ESPERANÇA NOVA;  
FRANCISCO ALVES;  
ICARAÍMA;  
IPORÃ;  
IVATÉ;  
MARIA HELENA;  
MARILUZ;  
NOVA OLÍMPIA;  
PEROBAL;  
PÉROLA;  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO;  
TAPIRA;  
UMUARAMA;  
XAMBRÊ.

**22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA  
VITÓRIA:**

**Rua Desembargador Costa Carvalho, 93.**

**Tel.: 42-3523-2220**

ANTONIO OLINTO;  
BITURUNA;  
CRUZ MACHADO;  
GENERAL CARNEIRO;  
PAULA FREITAS;  
PAULO FRONTIN;  
PORTO VITÓRIA;  
SÃO MATEUS DO SUL;  
UNIÃO DA VITÓRIA.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA  
ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO  
COEDE/PR PARA O BIÊNIO 2016/2018**

**Solicitação de Inscrição como:**

**Votante e Candidato(a)**                       **Somente votante**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de  
\_\_\_\_\_, telefone n.º ( ) \_\_\_\_\_ no Estado do Paraná, por meio de seu  
representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao  
preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil na seguinte área de atuação:

<input type="checkbox"/> deficiência física	<input type="checkbox"/> deficiência visual e/ou cego
<input type="checkbox"/> deficiência auditiva e/ou surdez	<input type="checkbox"/> transtorno global do desenvolvimento
<input type="checkbox"/> deficiência intelectual	<input type="checkbox"/> múltipla deficiência

no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, indicando como representante  
para VOTAR no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

Ademais, indica como representantes Titular e Suplente da entidade, em caso de escolha no pleito eleitoral,  
os seguintes (*não preencher se o pedido de habilitação for "Somente Votante"*):

**TITULAR:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

A referida organização da sociedade civil indica como sessão eleitoral o seguinte Escritório Regional:

<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Apucarana	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Jacarezinho
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Campo Mourão	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Laranjeiras do Sul
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Cascavel	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Londrina
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Cianorte	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Maringá
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Cornélio Procopio	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Paranaguá
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Curitiba	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Paranaíba
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Foz do Iguaçu	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Pato Branco
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Francisco Beltrão	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Ponta Grossa
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Guarapuava	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Toledo
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Irati	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Umuarama
<input type="checkbox"/> Escritório Regional de Ivaiporã	<input type="checkbox"/> Escritório Regional de União da Vitória

Defesa da candidatura: (descreva a motivação da organização da sociedade civil para a candidatura à cadeira no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência)


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal, RG e CPF)

**Anexos ao Requerimento de Inscrição, conforme Art. 9 do Regulamento:**

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante indicado para votar;
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular e suplente, caso a entidade pretenda ser candidata;
- c) Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- e) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Via original da declaração de não vinculação a cargo público em comissão ou a função de confiança, preenchida e assinada pelos representantes titulares e suplentes.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública direta, autárquica, fundacional, ou em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e Data

Representante Legal  
Nome Completo/Assinatura e RG